



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 739**, de 27 de abril de 2006.

**Concede aumento salarial aos servidores públicos municipais de Alpercata, que percebem o salário mínimo e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica reajustado o valor do salário dos Servidores Públicos do Município que percebem o equivalente ao salário mínimo de R\$300,00 (trezentos reais), para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com finalidade de igualar o aumento do salário mínimo concedido pelo Governo Federal.

**Art. 2º.** Ficam também reajustados a R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), os salários dos Servidores que não percebem o salário Mínimo, contudo percebem valor inferior a R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 27 de abril de 2006.

**ADAIR MARQUES DA SILVA**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 27 de abril de 2006.

**Secretário Municipal de Administração**

---